

PCLEG nº 144.01.2022

Santo André, 27 de janeiro de 2022.

Requerimento do Vereador Eduardo Leite

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 2238/2021 – G.P. – Proc. 9456/2021, protocolado sob o nº 23831/2021, onde solicita informações referentes à feira livre da Rua Erechim – Parque Erasmo, esclarecemos:

- De acordo com a Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA, a compactação ocorreu devido à existência de muitos espaços entre as barracas, em consequência das desistências e cancelamentos de licenças.

A compactação das feiras-livres é um procedimento comum e tende a beneficiar os feirantes e os munícipes, ao reduzir o impacto do trânsito local.

Os espaçamentos entre as barracas das feiras-livres podem comprometer o equipamento em si, influenciar na logística dos consumidores, além de facilitar a entrada de barracas clandestinas e vendedores sem licença e/ou autorização da CRAISA, dificultando o trabalho da fiscalização e trazendo transtornos para os moradores e, principalmente, para os próprios feirantes.

Vale salientar que, para toda e qualquer mudança na feira-livre da cidade, são realizados estudos de adequação, conforme as exigências da Lei nº 7.506/1997.

No tocante a estender o horário de funcionamento da referida feira, de acordo com o art. 26 da Lei 7.506/1997:

“Art. 26 - As feiras-livres funcionarão no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), sendo que a montagem não poderá ser iniciada antes das 6h (seis horas), e a desmontagem deverá ser encerrada às 14h (quatorze horas) de terça a sexta-feira, e às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) aos sábados e domingos...”

Há que se esclarecer que deverá ser observado o horário previsto na legislação, tendo em vista que, após a desmontagem das barracas, os caminhões de limpeza acessam o local para a realização dos serviços, que também têm seu horário para o cumprimento dos deveres com os interesses públicos.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
HLVS